

CONTEÚDO DA MENSAGEM

São José do Rio Preto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr. RENATO ABDALA, brasileiro, vereador, com endereço profissional à Praça Vereador Viana Filho, Rua Venezuela, 3819 - s/n - Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, cep 15.502-105.

Ref.: Notificação Extrajudicial – Exposição indevida de nome e marca empresarial GENESIS HOSPITAL DIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.506.535/0006-79, com sede à Rua Pernambuco, nº 2730, Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.500-006, por intermédio de seu advogado e procurador, vem por meio da presente, apresentar-lhe NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Como premissa, cumpre destacar que o artigo 5º, X e XXXIX, da Constituição Federal, assegura a proteção à hora, à imagem e ao nome das pessoas jurídicas, conferindo-lhes inviolabilidade, conforme letra expressa da lei:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

Para mais, o artigo 20, do Código Civil, veda a utilização indevida da imagem e nome de terceiros, como medida de garantir a proteção da reputação e identidade perante a sociedade, vejamos:


Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à

Página 1

REMETENTE	GENESIS HOSPITAL DIA RUA PERNAMBUCO, 2730, PATRIMÔNIO NOVO VOTUPORANGA / SP CEP: 15.500-006	<div style="text-align: right;">CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA</div>  <div style="text-align: center;"> <b>PROTOCOLO Nº 14/2025</b>          CONSULTE NO NOSSO PORTAL, ATRAVÉS DA          CHAVE DE ACESSO:  <b>PROTP-182A80-2T1Y6M-0R5K1B</b> </div> <div style="text-align: right;">          27/01/2025          12:12:00       </div>
DESTINATÁRIO	ILMO. RENATO ABDALA RUA VENEZUELA, 3819, PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO VILA AMÉRICA VOTUPORANGA / SP CEP: 15.502-105	MG018385289BR <span style="float: right;">503</span>  DHP 24/01/2025 14:47

PE 24/01 18:47



Recibo de Telegrama	Data	Hora	MG018385289BR	503
	Nome Legível do Recebedor			
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	DHP 24/01/2025 14:47	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 725 7282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

No caso, foi constatado que o Vossa Senhoria, doravante denominado notificado, publicou recentemente um vídeo em suas redes sociais abordando questões relacionadas ao atendimento público de saúde no Município de Votuporanga/SP. No vídeo (<https://web.facebook.com/reel/1673855600177084>), verifica-se que é exposto de forma clara o nome e a marca da clínica notificante, o que tem gerado repercussão negativa para a empresa. Ressalta-se que a exposição não foi autorizada e está prejudicando a imagem da notificante perante o público em geral.

Ainda que a notificante atue como prestadora de serviços públicos de saúde na área oftalmológica, por meio de contrato firmado com o Município de Votuporanga, não há como ignorar que a clínica é uma empresa privada, cujo direito a proteção da imagem deve ser respeitado.

A vinculação de sua marca a críticas direcionadas ao atendimento público de saúde pode causar confusão e comprometer a reputação empresarial da clínica médica perante seus pacientes particulares, motivo pelo qual é imprescindível distinguir a atuação privada da notificante da responsabilidade do Município de Votuporanga.

Válido citar que, no exercício de suas funções como vereador, é plenamente lícito que fiscalize, cobre melhorias e apresente demandas relacionadas ao serviço público de saúde. No entanto, esse direito não pode ultrapassar os limites constitucionais e legais, especialmente quando resulta na violação de direitos de empresa privada.

Pelo exposto, a utilização do nome e marca da empresa notificante em vídeo de ampla divulgação, que atualmente ultrapassa mil e quatrocentas visualizações, extrapola os direitos à liberdade de imprensa e à expressão, configurando-se como ato contrário à legislação em vigor por violar o direito à imagem da notificante.


DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS?

Assim, é a presente notificação extrajudicial para requerer:

Página 2

REMETENTE	GENESIS HOSPITAL DIA RUA PERNAMBUCO, 2730, PATRIMÔNIO NOVO VOTUPORANGA / SP CEP: 15.500-006	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS				
	DESTINATÁRIO	ILMO. RENATO ABDALA RUA VENEZUELA, 3819, PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO VILA AMÉRICA VOTUPORANGA / SP CEP: 15.502-105	1	Mudou-se	6	Recusado
			2	Ausente	7	Falecido
			3	Desconhecido	8	Não existe o numero indicado
			4	Endereço insuficiente. Faltou: _____		
			5	Outros (especificar) _____		
				MG018385289BR	503	
						
				DHP 24/01/2025 14:47		



Recibo de Telegrama	Data	Hora	MG018385289BR	503
	Nome Legível do Recebedor			
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	DHP 24/01/2025 14:47	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 725 7282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

a. Que o referido vídeo seja retirado de todas as plataformas e redes sociais nas quais foi publicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento desta notificação.

b. ALTERNATIVAMENTE, que o nome, marca e qualquer outra informação que possa identificar a clínica sejam imediatamente anonimizados no conteúdo, assegurando a proteção da imagem da notificante e prevenindo danos adicionais.

Na hipótese de inércia ou recusa, a notificante se reserva ao direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a busca por reparação de danos morais e materiais causados pela exposição indevida.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardamos a adoção das providências ora requeridas.

Atenciosamente, GENESIS HOSPITAL DIA LTDA - CNPJ nº 02.506.535/0006-79 e HOMAILE MASCARIN DO VALE - OAB/SP nº 357.243

Página 3

REMETENTE	GENESIS HOSPITAL DIA RUA PERNAMBUCO, 2730, PATRIMÔNIO NOVO VOTUPORANGA / SP CEP: 15.500-006	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS																				
	DESTINATÁRIO	ILMO. RENATO ABDALA RUA VENEZUELA, 3819, PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO VILA AMÉRICA VOTUPORANGA / SP CEP: 15.502-105	<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>Mudou-se</td> <td>6</td> <td>Recusado</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Ausente</td> <td>7</td> <td>Falecido</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Desconhecido</td> <td>8</td> <td>Não existe o numero indicado</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td colspan="3">Endereço insuficiente. Faltou: _____</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td colspan="3">Outros (especificar) _____</td> </tr> </table>	1	Mudou-se	6	Recusado	2	Ausente	7	Falecido	3	Desconhecido	8	Não existe o numero indicado	4	Endereço insuficiente. Faltou: _____			5	Outros (especificar) _____	
1		Mudou-se	6	Recusado																		
2	Ausente	7	Falecido																			
3	Desconhecido	8	Não existe o numero indicado																			
4	Endereço insuficiente. Faltou: _____																					
5	Outros (especificar) _____																					
		MG018385289BR	503																			
																						
		DHP 24/01/2025 14:47																				